

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.010830/2024-84

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0064/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem por objetivo a realização de Inexigibilidade de licitação, para aquisição de reagentes e insumos, com locação de 01 (um) equipamento conjunto de analisador para realização de teste do suor automatizado, para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSEH), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	AGHU	CATMAT/CATSER	CÓD. EBSEH	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	N/A	14206	N/A	LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO CONJUNTO ANALISADOR PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DO SUOR AUTOMATIZADO.	MÊS	12
2	505793	451006	PROVPPS020799	KIT DE SUPRIMENTOS COM 6 TESTES (12 DISCOS DE PILOGEL, 6 COLETORES DE MACRODUCT E 6 RECIPIENTES COM TAMPA) - MACRODUCT (SS-268)	UNIDADE	84
3	505794	473312	PROVPPS020800	ELETRODO USO MÉDICO POSITIVO COR VEMELHA PARA TESTE DO SUOR, C/ PULSEIRA AJUSTÁVEL E C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO CLORIDRÔMETRO, REUTILIZÁVEL	UNIDADE	2
4	505796	473312	PROVPPS020801	ELETRODO USO MÉDICO NEGATIVO COR PRETA PARA TESTE DO SUOR, C/ PULSEIRA AJUSTÁVEL E C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO CLORIDRÔMETRO, REUTILIZÁVEL	UNIDADE	2
5	505798	473312	PROVPPS020801	ELETRODO DE MEDIÇÃO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO CLORIDRÔMETRO	UNIDADE	2
6	505791	451026	PROVPPS020803	SOLUÇÃO PADRÃO PARA CLORIDRÔMETRO (CAIXA COM 10 AMPOLAS)	UNIDADE	5
7	505800	451026	PROVPPS020804	SOLUÇÃO DE TRABALHO - CLORIDRÔMETRO - CAIXA COM 37 SOLUÇÕES DE TRABALHO	UNIDADE	2
8	505801	451028	PROVPPS020805	SOLUÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE - CLORIDRÔMETRO -CAIXA COM 36 AMPOLAS, SENDO 12 NÍVEL 1, 12 NÍVEL 2 E 12 NÍVEL 2.	UNIDADE	4

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O planejamento será para aquisição de reagentes e insumos, com locação de 01 (um) equipamento conjunto de analisador para realização de teste do suor automatizado utilizados no HU-UFJF.

2.2. O processo deverá ser realizado por **inexigibilidade**, devido ser a empresa DAILYTECH LATINO AMÉRICA LTDA ser a distribuidora **exclusiva** no Brasil dos produtos fabricados pela empresa WESCOR - ELITechGroup INC (Estados Unidos da América), que são objeto do Processo - SEI nº 23765.010830/2024-84.

2.3. O reagentes, insumos e equipamentos do equipamento Macroduct Advanced 3710 e Chlorocheck são utilizados para o teste do suor e diagnóstico da fibrose cística, que fica instalado no Laboratório de Análises Clínicas da UACAP.

2.4. A importância da aquisição dos insumos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional de promover, de forma integrada, o ensino e a assistência aos nossos usuários.

2.5. Justifica-se a aquisição para continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Universitário de Juiz de Fora/Ebserh.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O Hospital Universitário de Juiz de Fora é credenciado pelo Sistema Único de Saúde para prestar assistência à saúde, com ênfase na atenção especializada, na formação de recursos humanos e na produção de conhecimento em saúde, tendo como responsabilidade desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão.

3.1.1. O detalhamento e as especificações técnicas do item foram realizados a partir dos dados contidos no Sistema AGHU e no Catálogo da Rede Ebserh, devidamente padronizados nessa instituição. Sendo assim, nas definições do objeto não foram incluídas especificações irrelevantes, informações desnecessárias ou que limitem a competição.

3.2. O processo deverá ser realizado por inexigibilidade, devido ser a empresa DAILYTECH LATINO AMÉRICA LTDA ser a distribuidora **exclusiva** no Brasil dos produtos WESCOR - ELITechGroup INC (Estados Unidos da América), conforme carta de exclusividade incluída no Processo - SEI nº 23765.010830/2024-84.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Com base no art. 81 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, será adotada a Inexigibilidade, pois pelas características do bem a ser adquirido, há inviabilidade de competição devido fornecimento por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

4.2. A empresa, DAILYTECH LATINO AMÉRICA LTDA, apresentou a declaração de exclusividade para a comercialização dos itens em todo território nacional, conforme documento 41427273 e 41428238. A declaração de veracidade da carta de exclusividade consta no documento SEI 41460429.

4.3. Proposta de Preços:

4.3.1. A proposta de preços deverá ser devidamente assinada pelo seu representante legal e obrigatoriamente contendo especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, conforme modelo ANEXO I, fazendo constar:

- a) Nome comercial/marca;
- b) Laboratório de origem (Fabricante);
- c) Indicação da apresentação do produto por embalagem;
- d) Quantitativo por embalagem;
- e) Dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização (se for o caso) e prazo de validade;
- f) Prazo de entrega do produto (até 10 dias corridos para instalação do equipamento e 15 dias corridos para insumos, conforme subitem 7.3 e 7.4 deste termo);
- g) Validade da proposta (não inferior a 90 dias, conforme edital);
- h) Prazo de pagamento (30 dias, conforme subitem 8.1 deste termo).

4.3.2. **Anexar juntamente à proposta, prospectos, catálogos ou folders para melhor avaliação do produto. Caso a empresa não apresente tais documentos ou estes não forem suficientes para a avaliação, se a área técnica julgar necessário, poderá ser solicitada amostra física do produto.**

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

6. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. A contratação será formalizada pela assinatura de termo de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do art. 147 do RLCE.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O pedido de entrega será formalizado por Ordem de Fornecimento, através do e-mail uace.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

7.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 2 (dois) dias úteis para Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques (UACE), por e-mail, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

7.3. O prazo de entrega e instalação do equipamento é de **10 (dez) dias corridos** após a solicitação por parte do HU-UFJF, a serem entregues no Laboratório de Análises Clínicas, Unidade Dom Bosco, no endereço: Av. Eugênio Nascimento, s/nº - Bairro: Dom Bosco - CEP: 36.038-330 - Juiz de Fora MG, respectivamente, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

7.4. O prazo máximo de entrega dos insumos será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A entrega do(s) insumo(s) deverá ser efetuada na **Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques (UACE) - Laboratório de Análises Clínicas**, em remessa parcelada, no endereço **Rua Catulo Brevigliere, s/nº, bairro Santa Catarina, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.036-110**, no horário das **08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis**, salvo solicitação autorizada pela gestão do contrato.

7.6. A data prevista para entrega, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada diretamente, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

7.7. Os itens entregues deverão ser acompanhados da **Nota Fiscal**, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela

legislação vigente, o número da **Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho** correspondentes, além de informações como: **marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.**

7.8. Não serão recebidos insumos que apresentarem prazo de vida útil/validade inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade.

7.9. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.10. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do RLCE 2.0.

7.11. Nos termos do art. 165 do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do contrato- EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

7.11.1. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o recebimento será realizado pela EFC, em conjunto com a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo nomeada por portaria, com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

7.12. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

7.13. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLCE 2.0.

7.16. A gestão e fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.17. Nos termos do Art. 161 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, ficam designados como representantes do HU-UFJF/Ebserh, para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual deste objeto, os seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	SIAPÉ
GESTOR DO CONTRATO	CLARISSA FERREIRA CUNHA	1****0
FISCAL TÉCNICO TITULAR 1 - EQUIPAMENTO	LARISSA NEGRÃO REBELO DE ALMEIDA.	1****3
FISCAL TÉCNICO TITULAR 2 - EQUIPAMENTO	ALEXANDRA MENEZES DOS ANJOS DÓRIA SILVA	2****0
FISCAL TÉCNICO TITULAR - INSUMOS	JULIANA DA SILVA MORAIS	2****4

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º O fiscal substituto deverá acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato nas ausências legais e eventuais do fiscal titular, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição, e na ausência de ambos, caberá ao Gestor o acompanhamento e a fiscalização.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues e à cada mês referente à locação, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

8.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

8.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) para correção monetária.

8.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) fiscal do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.10. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.11. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

8.12. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.12.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.12.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

8.12.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, a ser contratada mediante inexigibilidade de licitação, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

10.1. Habilitação jurídica:

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta inexigibilidade e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

10.3.2.1. A aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

10.3.2.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor da proposta apresentada para o item pertinente;

10.3.2.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

10.3.2.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.2.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.4. **Qualificação Técnica:**

10.4.1. No que tange aos critérios de **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão ANEXAR no COMPRASNET, os seguintes documentos técnicos, **se aplicável**:

a) **Autorização de Funcionamento (AFE) para distribuição de correlatos** do licitante, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.

b) **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal**, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

b.1) Em caso de Alvará Sanitário vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, que deverá ser requerida antes do término da validade do alvará, acompanhada do alvará vencido, ou legislação que permita a renovação automática do alvará, acompanhada do alvará vencido.

b.2) Caso a licitante seja dispensada do Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.

c) **Comprovação dos registros dos produtos** ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde (MS)/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

c.1) Cópia emitida eletronicamente através do sítio da ANVISA. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

c.2) Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela ANVISA.

c.3) Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

c.4) Em caso de registro vencido será analisado o envio da Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.

d) Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que tenha realizado, no mínimo, 50% do quantitativo total do objeto da contratação e experiência mínima de 01 ano de serviços de características semelhantes às do objeto desta contratação.

e) Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade em nome do licitante.

f) Para os itens não regulados pela GGTPS/ANVISA, devidamente comprovados pelo licitante, somente será exigida a

11. ORÇAMENTO ESTIMADO:

11.1. A Norma Operacional - SEI n.º 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, *que* dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais, orienta que:

Art. 11 **É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação**, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos ou privados, em contratações de mesmo objeto ou similares.

§1º Poderão ser utilizadas **notas de empenho, notas fiscais ou contratos** para comprovar que os preços apresentados refletem o preço praticado no mercado, levando em consideração todos os fatores que influenciam na formação dos custos.

§2º A Equipe de Planejamento deverá descrever em **relatório**, devidamente aprovado pela autoridade demandante, a análise comparativa e crítica dos documentos apresentados, principalmente no que tange à similaridade do objeto, bem como que o valor apresentado pela futura contratada reflete o preço de mercado.

11.2. Desta forma, foi solicitada a empresa de fornecimento exclusivo as Notas Fiscais, documento nº 39078986. Assim, a avaliação de vantajosidade da aquisição foi realizada mediante comparação das notas fiscais e a proposta apresentada pela empresa que detém o fornecimento exclusivo.

11.2.1. O valor apresentado na proposta de preços pela futura contratada se apresenta inferior aos valores obtidos para estimativa do preço.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. Obrigações da Contratada:

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.

12.1.6. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

12.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

12.1.8. Assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

12.1.9. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

12.1.10. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

12.1.11. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

12.1.12. Apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

12.1.13. Permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

12.1.14. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

12.1.15. Comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

12.1.16. Reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

12.1.17. Encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.1.18. Responsabilizar-se por toda sua manutenção preventiva, corretiva e calibração, incluindo o fornecimento de peças, nos equipamentos fornecidos em locação;

12.1.19. Fornecer equipamentos novos ou com no máximo 03 (três) anos de fabricação.

12.1.20. Responsabilizar-se pela reposição de testes perdidos quando for por defeito no equipamento.

12.1.21. Oferecer serviços de manutenção preventiva contemplando, no mínimo, as intervenções abaixo listadas:

12.1.21.1. Revisão, controle e limpeza dos elementos que por se uso e função os requeira;

12.1.21.2. Avaliação dos elementos de desgaste assinalados pelo fabricante com a periodicidade indicada pelo mesmo e propor substituição, caso necessário;

12.1.21.3. Comprovação funcional e ajuste de parâmetros e seus valores nominais, segundo protocolo de revisão do fabricante;

12.1.21.4. Atualização de software, se aplicável, conforme inovações e alterações feitas pela empresa fabricante do equipamento sem ônus adicionais para o Contratante;

12.1.21.5. Testes de dispositivos de segurança, que protegem o paciente e operador no caso de alguma pane;

12.1.21.6. Verificação de partes a serem substituídas e danos físicos aparentes;

12.1.21.7. Verificação de interfaces externas e internas, incluindo botões, teclas e telas.

12.1.22. **Realizar os serviços de manutenção corretiva deverão obedecer os seguintes critérios:**

12.1.22.1. Contato prévio: após encaminhamento da solicitação de atendimento via telefone ou e-mail, a empresa deve realizar contato telefônico para agendamento dos serviços. Este deve ocorrer em no máximo 4 horas úteis;

12.1.22.2. Atendimento: após agendamento realizado pela empresa, esta deverá deslocar um técnico até o hospital. Este atendimento deve ocorrer em no máximo 02 dias úteis após a solicitação;

12.1.22.3. Diagnóstico: após o atendimento, a empresa deverá dar o diagnóstico e parecer técnico sobre as causas do defeito em até 48 horas corridas após a solicitação. A contratada deverá emitir juntamente com o parecer técnico, a previsão de tempo e o detalhamento do serviço a ser executado;

12.1.22.4. Reparo: O Prazo de Reparo não poderá exceder a 03 (três) dias úteis, após início da manutenção. Caso seja necessária aplicação de peças de reposição e com isso o tempo ultrapassar os 05 (cinco) dias úteis, a Contratada deverá substituir o equipamento imediatamente.

12.1.22.5. Quando for solicitado algum tipo de serviço, os técnicos disponibilizados pela Contratada deverão se apresentar obrigatoriamente, identificados com crachá, uniforme da empresa, e com todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços no Setor de Engenharia Clínica do HU/UJFJ. Em seguida, os mesmos serão conduzidos até o local onde se encontram os equipamentos;

12.1.22.6. Os serviços de manutenção e calibração deverão ser realizados nas dependências do hospital, de preferência e caso seja possível, no local onde os mesmos se encontram em funcionamento de segunda a sexta-feira de 08:00 às 16:30, mediante prévio comunicado e concordância da contratante. Atendimentos fora destes dias e horários poderão ocorrer de comum acordo entre Contratante e Contratada;

12.1.22.7. Após a realização de cada manutenção preventiva e calibração, a Contratada deverá fornecer e afixar uma etiqueta adesiva no que deverá constar as datas da última e da próxima manutenção preventiva, além da identificação do técnico responsável pelo serviço e preencher o prontuário do equipamento com todas as informações referentes a esta manutenção;

12.1.22.8. Após cada manutenção e calibração realizada, deverá ser emitido e entregue à Contratante cópia do relatório individual assinado com identificação de seu emissor, onde constem às condições de operação e funcionamento do equipamento e seus componentes;

12.1.22.9. A Contratada deverá apresentar cronograma para prestação dos serviços de manutenção preventiva em, no máximo, 30 dias corridos após a assinatura do contrato. Este deverá ser avaliado e aprovado pelo Setor de Engenharia Clínica do HU/UJFJ. Os equipamentos serão liberados para a execução dos serviços de acordo com a disponibilidade das áreas assistências do Hospital Universitário da UFJF;

12.1.22.10. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá emitir relatório com histórico das informações coletadas no período, falhas ocorridas, suas causas e medidas corretivas adotadas.

12.1.22.11. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá ainda:

12.1.22.12. Prestar treinamento local aos médicos, enfermeiros, técnicos e demais operadores dos equipamentos locados;

12.1.22.13. O primeiro treinamento deve ocorrer em até 7 dias após entrega dos equipamentos e deve ser agendado nos três turnos de trabalho, caso necessário, para abordar todas as equipes da unidade;

12.1.22.14. Anualmente, caso demandado pela Contratante, deverá ser realizado treinamento de reciclagem na operação dos equipamentos também nos três turnos de trabalho, caso necessário.

12.2. **Da Locação:**

12.2.1. A empresa vencedora deverá fornecer para o HU/UJFJ - EBSERH o equipamento abaixo:

12.2.1.1. O **Macroduct Advanced 3710** é um sistema de coleta de suor baseado na técnica de iontoforese com pilocarpina. Amplamente utilizado para a indução de suor em pacientes de todas as idades, é essencial no diagnóstico de fibrose cística. O sistema deve ser de fácil operação, seguro e eficiente, projetado para a coleta padronizada de amostras de suor.

12.2.1.2. Características Técnicas:

I - Método de Iontoforeses com Pilocarpina: O sistema deve estimular a produção de suor utilizando uma corrente elétrica controlada. A corrente aplicada deve ter um perfil de controle de rampa de subida e descida (ramp-up e ramp-down), com limite de 1,5 mA. Deve incluir um sistema à prova de falhas para garantir que a corrente esteja sempre dentro dos limites seguros, conforme as normas regulatórias.

II - Conjunto de Cabos para Eletrodos: Deve incluir eletrodos codificados por cores, de formato elíptico, para

serem compatíveis com os discos Pilogel elípticos, garantindo uma aplicação precisa e eficiente.

III - Conectividade USB: Deve permitir a exportação dos dados do teste via conector Micro USB para facilitar a análise e o armazenamento dos resultados.

IV - Alimentação: O equipamento deve operar com uma bateria de íon de lítio recarregável, permitindo autonomia em procedimentos móveis e facilidade de transporte.

V - Tempo de Coleta: O processo de indução deve permitir a programação para 5 minutos, seguido pela coleta de suor que deve ser completada em até 30 minutos. O sistema deve incluir um cronômetro integrado para monitorar o tempo de coleta, e deve fornecer dados exportáveis para garantir o correto desempenho do teste.

VI - Sistema de Feedback Automatizado: Deve incluir uma interface *touchscreen* que forneça orientações visuais passo a passo durante todo o processo de indução e coleta de suor. O feedback contínuo do processo de indução deve alertar para condições anormais.

VII - Coleta de Suor em Capilar Micrométrico: A coleta deve ser feita em tubo capilar micrométrico, padronizando o volume de amostra necessário para análise, com capacidade mínima de 15 µL de suor.

VIII - Indicadores Visuais de Taxa de Suor: O sistema de coleta deve incluir indicadores visuais na tubulação para melhorar a determinação da taxa de suor coletada.

IX - Design do Coletor Elíptico: O design elíptico deve incluir alças ajustáveis para otimizar a coleta de suor em braços menores, como de crianças. As alças devem ser fáceis de desinfetar ou descartáveis.

X - Compatibilidade de Amostras: Deve ser totalmente compatível com o analisador de cloretos ChloroChek® e com o analisador de condutividade de suor Sweat-Chek™ para análise de eletrólitos totais.

XI - Segurança: A corrente elétrica deve ser controlada e ajustável conforme padrões internacionais de segurança.

XII - Acessórios Incluídos: O sistema deve incluir todos os acessórios necessários, incluindo KITS DE LIMPEZA MACRODUCTAC-203 (esponjas) e ELETRODOS DE INDUÇÃO (AC-203).

XIII - Certificações e Normas: O equipamento deve ser certificado pela ANVISA e estar em conformidade com as normas internacionais de segurança e desempenho para equipamentos médicos.

12.2.1.3. **ChloroChek**

12.2.1.4. O equipamento é um analisador de cloreto no suor, e deve ser projetado para operar em conjunto com o sistema de coleta Macroduct.

12.2.1.5. Características Técnicas:

I - Método Coulombimétrico: O analisador deve utilizar o método de titulação coulombimétrica para medir com precisão a concentração de cloreto, com resultados fornecidos em poucos minutos.

II - Capacidade de Medição: O equipamento deve medir concentrações de cloreto em um intervalo de 10 a 160 mmol/L, cobrindo a faixa completa necessária para o diagnóstico de fibrose cística.

III - Compatibilidade: O equipamento deve ser otimizado para trabalhar com amostras coletadas pelo Macroduct Advanced 3710, garantindo um fluxo de trabalho eficiente.

IV - Sistema de Detecção Automática: O equipamento deve detectar automaticamente a presença e o volume da amostra, ajustando a análise para garantir resultados precisos.

V - Display Digital: O equipamento deve possuir uma tela digital clara, com interface de fácil navegação, para visualização imediata dos resultados.

VI - Volume de Amostra Requerido: O equipamento deve realizar a análise completa com uma quantidade mínima de 15 µL de suor.

VII - Processamento: O tempo de análise deve ser inferior a 5 minutos por amostra.

VIII - Alimentação: O equipamento deve operar em 100-240V CA, 50/60Hz, sendo compatível com diferentes configurações de energia.

12.2.2. **Acessórios Incluídos:** O sistema deve incluir todos os acessórios necessários, incluindo:

I - ELETRODO USO MÉDICO POSITIVO COR VEMELHA PARA TESTE DO SUOR, C/ PULSEIRA AJUSTÁVEL E C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO CLORIDRÔMETRO, REUTILIZÁVEL.

II - ELETRODO USO MÉDICO NEGATIVO COR PRETA PARA TESTE DO SUOR, C/ PULSEIRA AJUSTÁVEL E C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO CLORIDRÔMETRO, REUTILIZÁVEL

III - ELETRODO DE MEDIÇÃO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO CLORIDRÔMETRO

IV - KIT DE LIMPEZA DE ELETRODOS (RP-487)

12.2.3. Certificações e Normas: O equipamento deve ser certificado pela ANVISA e estar em conformidade com normas internacionais para equipamentos de diagnóstico *in vitro*.

12.3. **Obrigações da Contratante:**

12.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.3.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

12.3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.3.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.3.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

12.3.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

12.4. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da inexigibilidade em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

13.1.1. Adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

13.1.1.1. Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

13.1.1.2. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

13.1.1.3. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

13.1.1.4. Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

13.1.1.5. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

13.1.2. Comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

13.1.3. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

13.1.3.1. Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

13.1.3.2. Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

13.1.3.3. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

13.1.3.4. Quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

14.1.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da inexigibilidade;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência do contrato, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da inexigibilidade;

h) não mantiver a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

- 14.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1. e 13.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 14.5. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.10. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013."

15. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO:

- 15.1. Não será exigida garantia do produto complementar à legal.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO):

- 16.1. Não será exigida garantia de execução.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

17.1. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

- I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, caso aplicável;
- III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.1.1. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

17.2. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, nos aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) (2016).

18. CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

- 18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3. Deverá haver consulta formal à Contratada quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

- 18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
- 18.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 18.6. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 165/2024 (44131237).

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Funcional Programática: 10.302.5118.8585.0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais			
PTRES: 234198			
Fonte: 1002			
Natureza da Despesa	2024	2025	TOTAL
339039-12	R\$ *****	R\$ *****	R\$ *****
339030-35	R\$ *****	R\$ *****	R\$ *****
TOTAL DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$ *****	R\$ *****	R\$ *****

20. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS:

20.1. Subcontratação:

- 20.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todas as condições de habilitação exigidas na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. MATRIZ DE RISCOS:

- 22.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

23. ANEXOS:

- 23.1. ANEXO I - Anexo I - Modelo de Proposta (43236002).
- 23.2. ANEXO II - Modelo Parecer Técnico de Avaliação de Amostra de Material (43236339).

Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

Portaria-SEI nº 231, de 27 de fevereiro de 2025

Categoria de Compra: Laboratório

(assinado eletronicamente)

Mônica Mendes de Oliveira Abreu

Integrante Requisitante da EPC;

Camila Rocha Miranda

Chefe do SAFS/Integrante Requisitante da EPC

Laryssa Nunes Schmitz

Chefe da UPDE/Coordenadora da EPC

1. De acordo.
2. A aquisição de reagentes e insumos, com locação de 01 (um) equipamento conjunto de analisador para realização de teste do suor automatizado se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
3. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
4. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)

André de Lima Xandó Baptista

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar.

Portaria-SEI nº 27 de 17 de janeiro de 2023 que subdelega competências no âmbito do HU-UFJF/Ebserh para a prática dos atos de gestão que especifica.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rocha Miranda, Chefe de Setor**, em 15/04/2025, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laryssa Nunes Schmitz, Chefe de Unidade**, em 15/04/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Mendes de Oliveira Abreu, Assistente Administrativo**, em 15/04/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Lima Xando Baptista, Chefe de Divisão**, em 15/04/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48509828** e o código CRC **DB00BC3D**.

Referência: Processo nº 23765.010830/2024-84 SEI nº 48509828